A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CHUPEL, Jéssica Fernanda[1]
<jessiki_aachupel@hotmail.com>
SOBRAL, Elvio[2]
<elviosobral@hotmail.com>
BARELLA, Lauriano Antonio[3]
<barella28@hotmail.com>

RESUMO

O presente trabalho tem como tema a importância da contabilidade para o MEI (Micro Empreendedor Individual). O objetivo geral é identificar se o MEI utiliza a contabilidade para fins decisoriais na sua empresa. Objetivando: verificar se o MEI considera que a contabilidade seja necessária para ele, identificar se o MEI considera importante o conhecimento da contabilidade para a tomada de decisão, e apontar em que situação o MEI busca a contabilidade. A falta de conhecimento dos MEIs sobre a contabilidade e seus instrumentos foi uma das motivações da pesquisa. A metodologia utilizada foi de pesquisa bibliográfica e o método de abordagem foi o indutivo e estudo de campo (monográfico), mediante aplicação de um questionário contendo sete perguntas aos micro empreendedores individuais. A contabilidade atualmente é um grande auxílio, tanto para seu controle interno, quanto na orientação para tomadas de decisão e através da contabilidade gerencial obtém indicadores corretos na formação de preço de venda, e para a obtenção do lucro desejado.

Palavras- chave: Benefício. Empreendedor. Microempresa.

1 INTRODUÇÃO

A contabilidade é um auxílio às empresas que vem tomando forças a cada dia. Através dela, as empresas adquirem um maior controle financeiro e econômico, sendo uma importante ferramenta para a tomada de decisão.

Segundo Franco (2009, p. 20)

> Sua função é registrar, classificar, demonstrar, auditar e analisar todos os fenômenos que ocorrem no patrimônio das entidades, objetivando fornecer informações, interpretações e orientação sobre a composição e as variações desse patrimônio, para a tomada de decisões de seus administradores.

Franco explica bem o quanto a contabilidade pode ser recrutada em quase todos os departamentos. Daí a necessidade de tantas organizações procurarem os serviços que

[1]Discente do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Alta Floresta (FAF), Alta Floresta – MT.
[2] Docente do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Alta Floresta (FAF), Alta Floresta – MT.
[3] Docente do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Alta Floresta (FAF), Alta Floresta – MT.

a contabilidade oferece, como suporte de informações indiferente do porte delas, que vai desde uma empresa de grande porte a uma de pequeno porte como o MEI.

Conforme Machado (2012), o microempreendedor individual (MEI) é o empresário legalizado que trabalha por conta própria. A partir do momento que o empresário informal se legaliza como MEI, passa a ter vários benefícios e vantagens oferecidas pelo programa do microempreendedor individual. Para ser MEI, ele deve faturar no máximo até R$ 60.000,00, com o sublimite de 20% totalizando 72.000 por ano, não deve ter participação societária em outra empresa, e tem o direito de contratar um empregado com o salário base da categoria ou da atividade principal da empresa.

O presente trabalho tem como tema a importância da contabilidade para o microempreendedor individual.

O microempreendedor individual fica dispensado da contabilidade formal, ele não tem a necessidade de livros fiscais, porém é obrigado a guardar todas as notas emitidas de compra e venda de mercadorias, e também tem o dever de guardar todos os documentos de seu empregado, pois quando for fazer sua declaração anual para que não possa emitir errado.

De acordo com Iudícibus, Martins, e Gelbcke (2006, p. 48)

> A Contabilidade é, objetivamente, um sistema de informação e avaliação destinado a prover seus usuários com demonstrações e análises de natureza econômica, financeira, e de produtividade, com relação à entidade objeto de contabilização.

Desta forma, mostra-se o quanto a contabilidade pode ser útil em todas as áreas da organização através dela são fornecidos relatórios que confirmam se a empresa está em uma situação econômica positiva ou não.

Deste modo formulou-se a seguinte indagação: Na percepção do MEI, qual é a importância da contabilidade?

A partir do problema apresentado, chegou-se à seguinte hipótese básica: a principal relevância da contabilidade para o MEI é a busca de informações para controle e tomada de decisão, pois através dos serviços da contabilidade é fornecida a situação financeira em que a empresa se encontra. Além disso, foram elaboradas e testadas as seguintes hipóteses secundárias: o MEI considera a contabilidade necessária; o MEI geralmente vai em busca da contabilidade para fins de tributações fiscais.

O objetivo geral da presente pesquisa constitui em revelar através do MEI a importância que a contabilidade traz para seu negócio, objetivando: verificar se o MEI considera que a contabilidade seja necessária para ele; identificar se o MEI considera importante a contabilidade para a empresa; analisar para qual finalidade o MEI busca a contabilidade.

O presente trabalho justifica-se pela importância que a informação contábil traz as empresas MEIs, pois sem uma orientação correta pode-se gerar serios riscos para o andamento da empresa, desta forma com uma orientação correta o MEI tera uma seguranca e confiabilidade para a tomada de decisão precisa e ficaz.

O microempreendedor é um pequeno empresário que necessita de um apoio em sua empresa, principalmente no tratamento tributário, fiscal e financeiro, pois a contabilidade ampara nas questões de apurar e recolher impostos, taxas, DAS, tributos, e disponibiliza também ferramentas para formação de preço e margem de lucro.

Por isso a necessidade da informatização contábil aos MEIs, por não terem conhecimento ou interesse, muitos MEIs vêm decaindo no mercado de trabalho e sendo obrigados, nas piores das hipóteses, a fecharem as portas, ou tendo sérios prejuízos.

2 EMBASAMENTO TEÓRICO

A contabilidade aparece junto com a necessidade do homem em obter informações em relação à natureza econômica ou financeira, na qual objetivo é o controle do patrimônio e os registros dos fatos e atos, utilizando-as está como uma ferramenta para o gerenciamento da evolução do patrimônio da entidade.

Os primeiros indícios da contabilidade não há como afirmar ou definir o surgimento correto, mas, de acordo com Sérgio de Iudícibus (2004), se deram antes pelo Homo Sapiens, os historiadores descobriram os primeiros sinais da contabilidade com os primitivos que utilizavam números para fazer contagens de suas caças e pesca.

De acordo com Sá (2007), há 20.000 anos atrás o homem primitivo já registrava traços e riscos em gravações em ossos de rena, esses traços eram considerados como um elemento patrimonial no qual esses riscos referiam-se na quantidade. Muitos desses elementos também foram encontrados em rochas e grutas nos países como Brasil, Portugal dentre outros.

Segundo Iudícibus (2004, p. 35)

> [...] a preocupação com as propriedades e a riqueza é uma constante no homem da antiguidade (com hoje também o é), ele teve de ir aperfeiçoando seu instrumento de avaliação da situação patrimonial à medida que as atividades foram-se desenvolvendo em dimensão e em complexidade. A Contabilidade reflete um dos aspectos mais dominantes no homem hedonístico, isto é, põe ordem nos lugares em que reinava o caos, toma pulso do empreendimento e compara uma situação inicial coma outra mais avançada no tempo.

Diante disso, mostra a contabilidade em pleno desenvolvimento sendo cogitada como uma ferramenta de uma suma importância, tanto nos dias atuais quanto na antiguidade.

A contabilidade no Brasil iniciou-se no ano de 1530, na época Colonial, e foi se desenvolvendo junto com a sociedade e a necessidade de controles contábeis.

Uma das primeiras manifestações da característica contábil no Brasil segundo Gomes (1956, *apud* Schmidt, Santos, 2008, p.140)

> [...] ocorreu no reinado de D. João VI. Quando da instalação de seu governo provisório, em 1808, como relata Gomes (1956), foi publicado um alvará obrigando os contadores gerais da Real Fazenda a aplicarem o método das partidas dobradas na escrituração mercantil.

Contudo, mostra a participação dos legisladores nesse desenvolvimento sócio econômico e contábil brasileiro e indica a contabilidade já sendo utilizada como uma ferramenta.

O desenvolvimento social foi um dos fatores que auxiliou na expansão da contabilidade no Brasil, diversos acontecimentos foram a favor, como, por exemplo, nesses períodos foram criados o papel moeda, a geração da imprensa regia a invenção da máquina de escrever. Tudo isso gerou uma consequência para a utilização da contabilidade.

Segundo Franco (2009, p.36)

> O campo de aplicação da Contabilidade é o das entidades econômico-adminstrativas, às quais ela presta colaboração imprescindível, não apenas para sua boa administração, mas até para sua própria existência, pois sem o controle e as informações fornecidas pela contabilidade não seria possível e a tais entidades alcançar seus objetivos, sejam eles econômicos, sócias ou econômicos-sociais.

Diante disso, com o aumento da globalização mundial, a contabilidade foi acompanhando esses avanços, a necessidade que os comerciantes tinham em melhorar o controle de suas empresas, obrigavam-nos a se adaptarem com a mesma, na maneira que iam praticando-a no dia a dia.

Conforme Marion (2009, p.25)

> A Contabilidade é o grande instrumento que auxilia a administração a tomar decisões. Na verdade, ela coleta todos os dados econômicos, mensurados- os monetariamente, registrando-os e sumarizando-os em forma de relatórios ou de comunicados, que contribuem sobremaneira para a tomada de decisões. A Contabilidade é a linguagem dos negócios. Mede resultados das empresas, avalia o desempenho dos negócios, dando diretrizes para tomadas de decisões.

Conforme Marion, a contabilidade é a linguagem dos negócios, é dela que são extraídas as mais importantes informações para a sobrevivência da empresa.

Segundo Marion (2009), utilização da Contabilidade é indispensável para uma empresa, tanto para uma de pequeno porte quanto para outra de grande porte, muitas empresa pequenas têm aumentado suas falências com consequência da não utilização das ferramentas fornecidas pela contabilidade.

Todos os dias, milhares de PMEs (Pequenas e Médias Empresas) abrem as portas, com o objetivo de lucrar, elas vêm desenvolvendo um papel econômico de suma importância, porém surgem também dificuldades de como ser administradas e, com isso, discussões sobre a utilização da contabilidade ou não.

De acordo com Resnik (1991), o empresário da pequena empresa parece não acreditar na importância da contabilidade e de como usar administração contábil em sua empresa.

Conforme NBC (2010), as pequenas e médias empresas não são obrigadas a prestar contas públicas, elas elaboram demonstrações contábeis só para fins gerais, porém o uso da contabilidade nessas pequenas empresas é vantajoso no qual o objetivo é fornecer informações para fins de posição financeira da mesma, para uma tomada decisão.

Fabretti (2003, p.36) define empresa como:

> A empresa é a unidade econômica organizada, que, combinando capital e trabalho, produz ou faz circular bens ou presta serviços, com finalidade de lucro. Adquiri personalidade jurídica pela inscrição de seus atos constitutivos no órgão de registro próprio, adquirindo dessa forma capacidade jurídica para assumir direitos e obrigações. A empresa deve ter sua sede, ou seja, deve ter um domicílio, local onde exercerá seus direitos e responderá por suas obrigações.

A empresa é uma organização completamente heterogênea, tem suas diversas funções que pode prestar serviços de vendas, dentre outros com o objetivo de lucrar.

Toda empresa, sendo lucrativa ou não, necessita de uma administração e controle para suas atividades executadas, para sua própria existência.

Há também a sociedade empresária, que, de acordo com Fabretti (2003), também praticasse a produção e circulação de bens com objetivo de lucrar. As sociedades empresárias são divididas em sociedades personificadas, sociedades por ações (S. A.), e as cooperativas que são chamadas de sociedades simples.

Existem também as chamadas de médias empresas. De acordo com Fabretti (2003), as médias empresas estão sujeitas ao mesmo procedimento a todos os tributos federais, estaduais, municipais e são incidentes em suas operações ou de resultados, para fins fiscais pode ser substituída pelo livro caixa, no qual é registrada toda movimentação da empresa.

As microempresas (ME) e pequenas empresas (EPP) ganharam forças a partir da Lei Complementar 123, conhecida como Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, as quais foi criada pelo Governo Federal, em dezembro de 2006, com objetivo simples de melhorar os tratamentos as micro e pequenas empresas, com o propósito de diminuir a burocracia para os pequenos empresários, e facilitando a abertura de novas empresas.

Artigo 1º, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 define as microempresas e empresa de pequeno porte como:

> **Art. 1º** Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:
>
> I – à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias;
>
> II – ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdências inclusive obrigações acessórias;
>
> III – ao acesso a credito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e as regras de inclusão.

As microempresas e pequenas empresas têm as várias vantagens oferecidas porém também têm obrigações em questões trabalhistas, previdênciarias, dentre outras,o seu aumento vem ganhando o mercado a cada dia, abrindo portas para milhões de pessoas para que tenham a oportunidade de ter seu próprio negócio, e assim aumentando a economia nacional.

Conforme o Art. 3 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro 2006 são consideradas microempresas quando ela não consiga , em cada ano, a receita bruta de

R$ 360.000,00 ela não pode ser igual ou inferior. Já a empresa de pequeno porte não pode obter no ano, na receita bruta o valor superior no ano, o valor de R$360.000,00 ou igual o inferior a R$ 3.600.000,00.

Com o avanço e a necessidade de mercado de trabalho foram surgindo novas oportunidades para o trabalhador informal, e novamente o Governo Federal, durante a Presidência na época do Senhor Luiz Inácio Lula da Silva, fez uma devida mudança (LC n° 123/06) em face sanciona a Lei Complementar n° 128/08, foram aceitas algumas alterações sobre as micros e pequenas empresas, e, dessas alterações começam a surgir as primeiras figuras do Microempreendedor individual –MEI.

Lei 10.406/2002, do Art. ° 966 do Código Civil consideram- se o empresário como:

> Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou serviços.
>
> Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento da empresa.

O empresário, em resumo, pode-se dizer que é aquele trabalhador formal que exerce a profissão para a produção ou circulação de bens ou serviços.

Com a Lei Complementar n° 128/08 deu-se a oportunidade dos trabalhadores informais à legalização, possibilitando aos mesmos criarem seus próprios negócios se tornando também um empresário legalizado chamado de MEI (Microempreendedor Individual), assim o trabalhador informal pode conhecer e usufruir de todas as vantagens que o MEI veio lhes proporcionar.

Os benefícios proporcionados aos empresários enquadrados com MEI são vários como isenção em taxas para o registro da empresa, ausência de burocracia, a contratação de um funcionário com um menor custo, controle da empresa muito simplificado, redução na carga tributária, a emissão do alvará pela internet, serviços gratuitos feitos por escritórios de contabilidade, facilidade para vender para o governo, auxílio do Sebrae.

Serviço de apoio às Micros e Pequenas Empresas – Sebrae, vem auxiliando e colaborando para cada vez mais para o surgimentos de novos empreendedores individuais, dando todo suporte ao pequeno empresário em questões de formalização e orientação e organização dos pequenos negócios.

O Sebrae disponibiliza vários cursos, palestras e orientações direcionados aos MEIs explicando e orientando como um MEI deve planejar, controlar, organizar, como deve agir com seus clientes, funcionários, tudo direcionando ao empresário para que possa se desenvolver e se manter no mercado.

O programa para o MEI, além de dar a possibilidade da formalização dos trabalhadores informais, também vem com objetivo de gerar novos empregos na sociedade, consequentemente gerando um aumento na economia social e do município.

O MEI enquadrado no Simples Nacional fica isento de vários tributos federais como (Imposto de Renda, Pis, Cofins, IPI, CSLL). Contudo pagando apenas um valor fixo mensal de R$ 37,20 sendo (comércio ou indústria), R$ 41,20 (prestação de serviços) ou o valor de R$ 42,20 (comércio e serviços, que serão destinados à Previdência Social e ao ICMS ou ISS, e todos esses valores podem ser alterados de acordo com o salário mínimo atual.

Lei Complementar n° 128, de dezembro de 2008, dá o parecer ao Microempreendedor Individual.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual – MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos e mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
>
> § 1° Para os efeitos desta Lei,considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei n° 10.4406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até 36.000.00(trinta e seis mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.
>
> § 2° No caso de inicio de atividades, o limite de que trata o § 1° deste artigo será de R$ 3.000,00 (três mil reais) multiplicados pelo numero de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano–calendário consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

Seguindo da alteração feita no artigo 18-A, aplica-se um novo valor ao faturamento dos MEIs.

Art. 18-A foi aceita uma alteração feita na Lei complementar n°139 de 10 de novembro de 2011, onde renova os valores das seguintes maneiras:

> § 1° Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art.966 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002(Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano- calendário anterior, de até R$60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional q que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

> § 2° No caso de início de atividades, o limite de que trata o § 1° será de 5.000,00 (cinco mil reais) multiplicados pelo numero de meses compreendido entre o inicio de atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

O empresário informal só se torna MEI legalizado após ter seu CNPJ, com o devido documento ele tem diversas vantagens oferecidas, dentre elas, facilita aberturas de contas bancárias, empréstimos e emissão de notas fiscais, participações em licitações, nas contribuições o INSS será reduzido 5% do salário mínimo atual, com isso, terá benefícios como auxílio maternidade, auxílio doença.

O MEI ainda poderá ter um empregado registrado – desde que este receba entre o salário mínimo e o piso salarial da categoria, pagando apenas mais 3% do salário do empregado, a título de Previdência Social. É uma excelente forma de evitar ter empregados sem registro e estar sujeito às reclamações trabalhistas. Também caso o empregado sofra um acidente de trabalho, por exemplo, terá sua remuneração assegurada pela Previdência Social aposentaria, entre outros.

A partir de sua formalização, poderá fazer empréstimos bancários para crescer, com taxas bem menores que as praticadas para as pessoas físicas, podendo assim usar a contabilidade para uma análise de alavancagem financeira que representa a capacidade da empresa em aumentar o seu lucro líquido usando a estrutura de financiamento.

Segundo Machado (2002), são diversas as atividades permitidas ao profissional enquadrado no MEI como: comércio varejista de vestuários e acessórios, cabeleireiros (A), chaveiro (A), lanchonetes, manicure/pedicure, maquiador (A), mototaxista, mercearias e armazéns, depiladora, verdureiro, reparação e manutenção de computadores, bares, obras de alvenaria, serviços de ambulantes dentre muitos outros.

O MEI também tem as suas obrigações a serem cumpridas, e ele deve segui-las corretamente como a obtenção do Alvará, deve seguir a normas e procedimentos do município, pois não acatando as normas pode correr o risco de ter seu alvará cancelado, o mesmo também é obrigado a emitir notas fiscais somente para pessoas jurídicas, pessoa física fica dispensando.

O relatório mensal das receitas brutas é outra obrigação que o MEI não deve se esquecer, que todo dia 20 deve preencher o relatório mensal de todas suas receitas obtidas ao mês anterior, junto desta, anexar as notas fiscais de compra de serviço para emitir, a declaração anual simplificada deve ser preenchida com o valor do faturamento do ano anterior, pelo próprio microempreendedor, ou caso for pela primeira vez emitida, é feita de maneira gratuita pelo escritório de contabilidade.

De acordo com Carvalho (2009), as vantagens obtidas ao trabalhador informal, legalização ao programa para o MEI são muitos como: Cobertura à Previdência, a contratação de um funcionário com o custo menor, isenção de taxas para o registro de sua empresa, ausência de burocracia, acesso a serviços bancários, empréstimo, redução da carga tributária, facilidade para vender para o governo dente outros.

Conforme Machado (2002), o processo para a formalização do microempreendedor individual não tem custo, para primeira declaração simplificada anual o próprio empresário pode fazê-la pela internet o endereço eletrônico é o http://www.portaldoempreendedor.gov.br/, até o último dia do mês de janeiro ou em um próprio escritório de contabilidade que são optantes pelo sistema tributário do Simples Nacional, pode realizá-lo de forma gratuita para o primeiro ano que emitir todos esses procedimentos o do microempreendedor para abertura, alteração e fechamento da empresa pode ser realizada por meio da internet e pelo próprio MEI.

As várias vantagens oferecidas aos MEI não tira a vulnerabilidade que eles podem sofrer e possam ter decadência em suas empresas, ou que as vantagens significam que sempre vão ter tão esperado sucesso em seus negócios. Para ter o objetivo alcançado em um plano de carreira, o empreendedor deve ter o controle e planejamento de sua empresa rigorosamente.

A contabilidade, para o MEI, pode trazer respostas que o mesmo sozinho talvez demore muito tempo a serem descobertas, o contador tem o papel de trazer informações úteis, claras e objetivas ao empresário, ele acompanha a empresa de tal forma que sua não utilização significa para muitas empresas sua falência em poucos anos.

Marion (2009, p. 27) argumenta sobre o contador como:

> A função básica do contador é produzir informações úteis aos usuários da Contabilidade para a tomada de decisões. Ressaltamos, entretanto, que, em nosso país, em alguns segmentos de nossa economia, principalmente na pequena empresa, a função do contador foi distorcida (infelizmente), estando voltada exclusivamente para satisfazer às exigências do fisco.

Com consequência, a falta de informação para os pequenos empresários é lamentável, pois muitos empreendedores acreditam que a contabilidade para sua empresa só é válida para apuração de impostos. O acompanhamento de um profissional de contabilidade junto de um empreendedor que inicia suas atividades em sua pequena empresa é de grande importância, pois ele dará toda assessoria necessária, trará segurança e andamento para o futuro do negócio, isso pode diminuir os riscos, e dando um suporte para o crescimento da empresa de forma eficaz.

Marion (2009, p. 28) confirma a importância da contabilidade para a tomada de decisão.

> A contabilidade surgiu basicamente da necessidade de donos de patrimônio que desejavam mensurar, acompanhar a variação e controlar suas riquezas. Daí, poder-se afirmar que a Contabilidade surgiu em função de um usuário específico, o homem proprietário de patrimônio, que, de posse das informações contábeis, passa a conhecer melhor sua "saúde" econômico-financeira, tendo dados para propiciar tomada de decisões mais adequadas.

Diante disto, precisa entender-se é que a contabilidade é indispensável para qualquer tipo de empresa, ela sendo uma empresa de grande porte como uma S/A ou até mesmo um microempreendedor individual. Pois ela acompanha o controle que a empresa necessita para seu planejamento para o futuro.

Conforme Spínola (2010), a contabilidade por Lei, de fato, é dispensada ao microempreendedor, pois para isso o empreendedor deve ter controle máximo de sua empresa, o mesmo tem obrigação de guardar todas as notas fiscais em relação a compra de mercadoria, os cupons fiscais, notas de mercadorias vendidas, pois ele tem o compromisso de zelar por todas as notas emitidas para pessoa jurídica.

Marion (1988, pag. 29) menciona a importância da contabilidade no âmbito interno da empresa:

> A contabilidade é o grande instrumento que auxilia a administração a tomar decisões. Na verdade, ela coleta todos os dados econômicos, mensurando-os monetariamente, registrando-os e sumarizando-os em forma de relatórios ou de comunicados, que contribuem sobremaneira para a tomada de decisões.

É evidente a contribuição que a contabilidade traz para o desenvolvimento da empresa, principalmente para empresas pequenas, em que as decisões a serem tomadas dentro da organização requerem uma análise profunda para tentar evitar o máximo de posições incorretas, pois uma decisão tomada errada equivale até uma falência ou até mesmo pode ter sérios prejuízos.

De acordo com Conselho Federal de Administração ([s. d.]) com a procura da contabilidade é fundamental para uma melhor gestão da empresa inclusive para o MEI, pois proporciona uma melhor gestão administrativa com base nos quatros pilares da administração através de planejamento, organização, liderança (quanto tiver funcionário) e controle, sendo assim, podendo gerar informações nas tomadas de decisão e a execução dessas decisões.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A pesquisa foi realizada em empresas de microempreendedores individuais com distribuição de (dez) questionários cada um contendo sete questões. A pesquisa tinha o propósito de saber qual entendimento que o empresário MEI tem sobre a contabilidade e se o mesmo a utiliza, ou acha necessária como uma ferramenta de trabalho no seu dia-dia. Todos os questionários foram respondidos.

Obteve-se então (dez) questionários para a tabulação dos dados, feita manualmente e depois transferidos para o programa do Excel de planilhas eletrônicas para demonstração em gráficos.

De acordo com o gráfico 1, dos empresários atuantes, 50,00% são mulheres e 50,00% são homens. Isso mostra a atuação da mulher no mercado competitivo, onde a mesma vem ganhando espaço e destaque, apoio entre a classe dos novos empresários que surgem, cada vez mais as mulheres estão se integrando no mercado de concorrência e empreendedorismo.

Gráfico 1 – Sexo

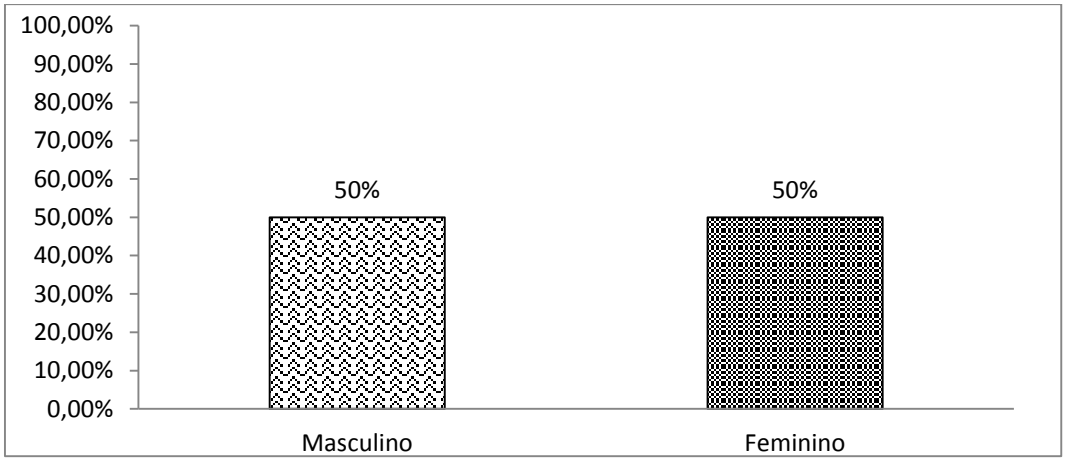

Fonte: AUTOR. 2014.

O gráfico 2 demonstra o ramo de atividade principal dos entrevistados, onde diagnosticou entre os empresários MEIs, uma diversidade dos segmentos, onde 30% predominou o ramo de atividade em artigos e vestuários, seguindo com 10% manicure, 10% sapateiro, 10% comércio de embalagens, 10% cabeleireiro, 10% depiladora, 10% comunicação visual e 10% comerciante de cosméticos.

Gráfico 2 – Atividade principal

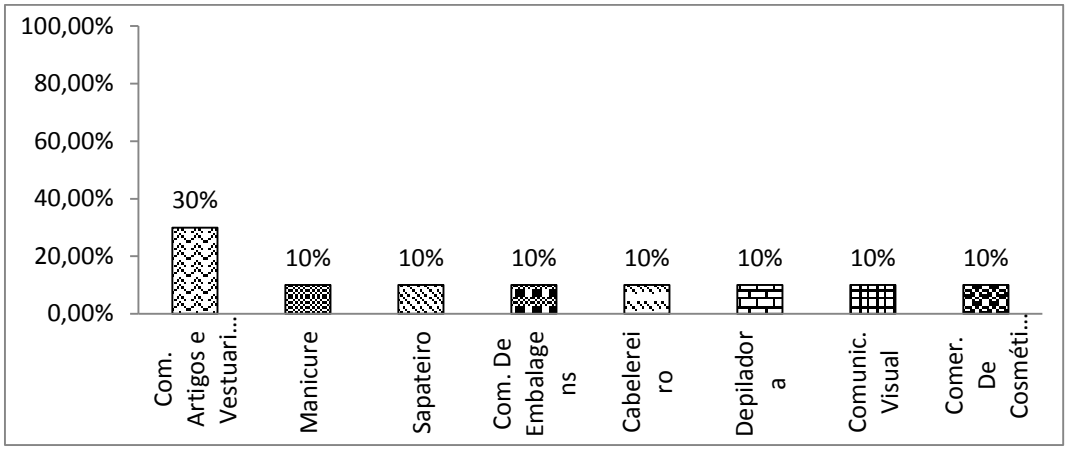

Fonte: AUTOR. 2014.

O gráfico 3 mostra qual a vantagem atualmente de se enquadrar como empresário MEI, a pesquisa revelou que 40% responderam sobre o crédito fácil e maior acesso aos serviços bancários, segue também com 40% responderam legalidade perante a Lei, e com 20% responderam sobre o direito à previdência social.

Gráfico 3 – Vantagens ao se enquadrar como MEI

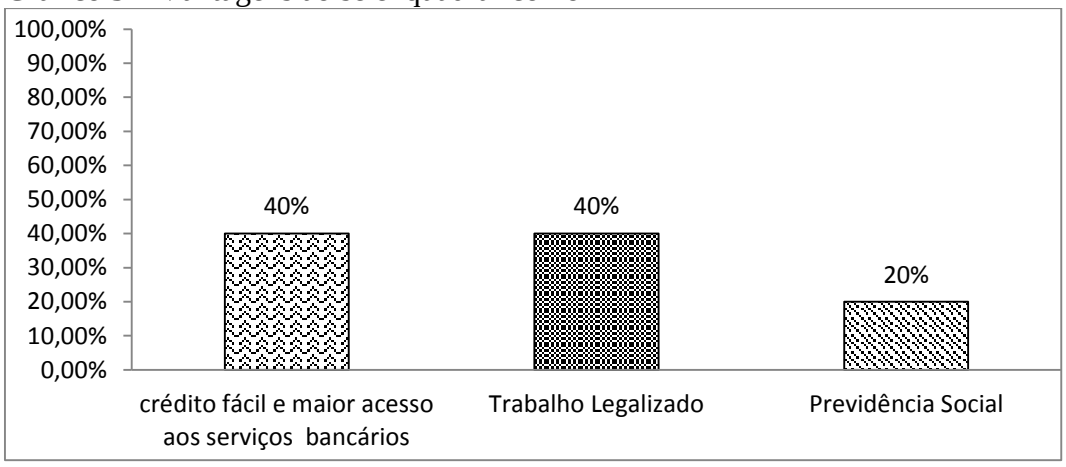

Fonte: AUTOR. 2014.

O gráfico 4 apresenta a utilização da contabilidade na empresa MEI, referente ao controle. Constatou-se que 50% responderam que usam a contabilidade como um apoio na gestão da empresa, seguindo 30% responderam que não usam e 20% responderam, às vezes.

O objetivo geral proposto foi revelar através do MEI a importância que a contabilidade traz para seu negócio, de acordo com a hipótese básica, a principal relevância da contabilidade para o MEI é a busca de informações para controle e tomada

de decisão. De acordo com os resultados apresentados no gráfico, fica confirmado o objetivo geral e a hipótese básica.

Segundo Franco (2009), a contabilidade tem como finalidade o controle, com isso, ela pode mensurar e orientar informações e números à empresa, ajudando na tomada de decisão.

Gráfico 4 – Utilização da contabilidade para e controle para os MEI

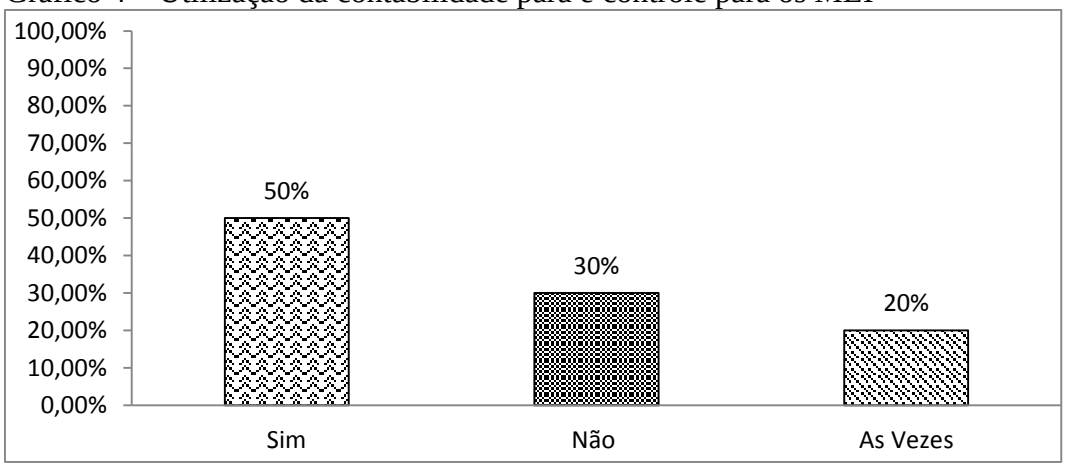

Fonte: AUTOR. 2014.

O gráfico 5, é referente se o MEI considera necessária a contabilidade em sua empresa, conforme os respondidos, com 80% dos entrevistados responderam que é necessária a contabilidade em sua empresa, apenas 20% responderam que não consideram necessário.

O objetivo 1 proposto no trabalho foi verificar se o MEI considera que a contabilidade seja necessária para ele, de acordo com as resposta dadas, o MEI considera a contabilidade necessária. Confirmando a hipótese secundária 1 proposta, que diz se o MEI considera a contabilidade necessária.

Gráfico 5 – Há Necessidade da contabilidade para empresa segundo os MEI

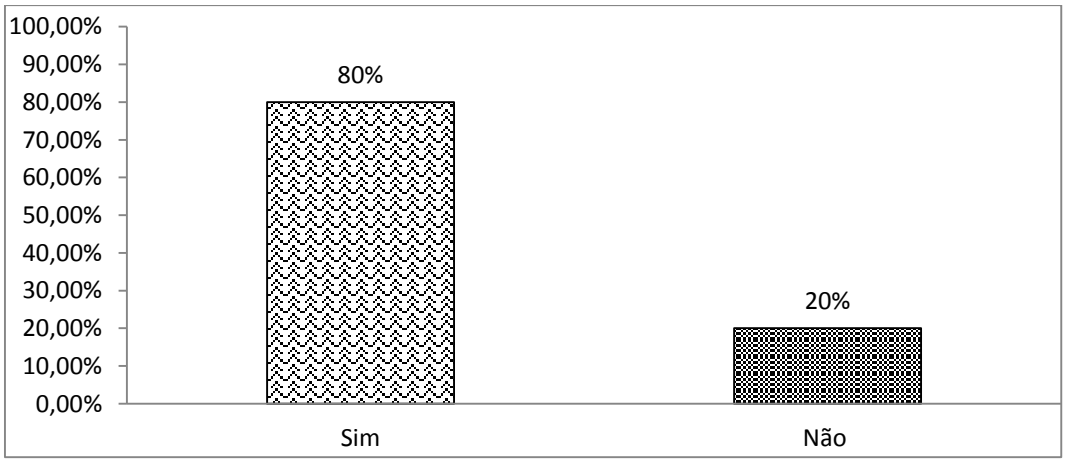

Fonte: AUTOR. 2014.

No gráfico 6, é questionada sobre a opinião em que os microempreendedores individuais têm sobre a contabilidade para a tomada de decisão em suas empresas. Com 50% na opinião do MEI, a contabilidade dá segurança, segue com 40 % que a contabilidade ajuda dar o controle e valores corretos e 10% que não acham necessária a contabilidade na empresa deles.

O objetivo 2 consiste em identificar se o MEI considera importante o conhecimento da contabilidade para tomada de decisões, onde o gráfico 6 mostrou que 90 % deles consideram a mesma importante.

O acompanhamento da contabilidade com o microempreendedor individual ajuda no processo de desenvolver ações e estratégias para melhor segurança no meio empresarial, possibilitando ao empresário uma oportunidade de crescimento e valorização do mesmo.

Marion (2009) fala que a contabilidade é necessária a todo tipos de empresa principalmente para a de pequeno porte.

Gráfico 6 – Opinião do MEI sobre a contabilidade para tomada de decisões.

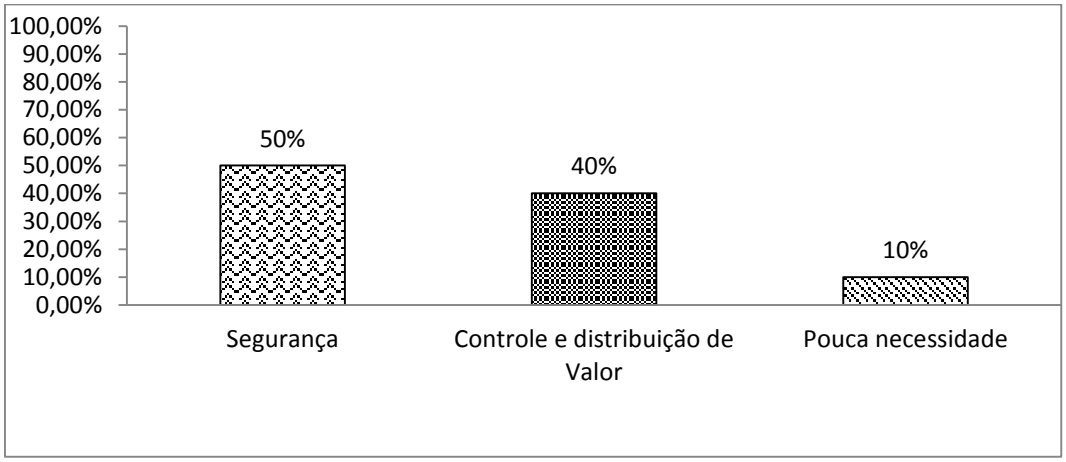

Fonte: AUTOR. 2014.

O gráfico 7 é referente para qual finalidade os empresários MEIs vão em busca da contabilidade. A pesquisa revelou que 40% vão em busca do controle, 30% da parte fiscal, 20% em busca da informação correta e 10% vão em busca da ampliação da empresa.

O objetivo 3 foi analisar qual a finalidade que o MEI busca ao procurar a contabilidade para sua empresa e a hipótese 2, que o MEI geralmente vai em busca da contabilidade para fins de tributações.

De acordo com o gráfico, a hipótese 2 foi refutada, pois a maioria respoderam que vão em busca do controle para sua empresa.

Gráfico 7 – Finalidade da contabilidade para o MEI

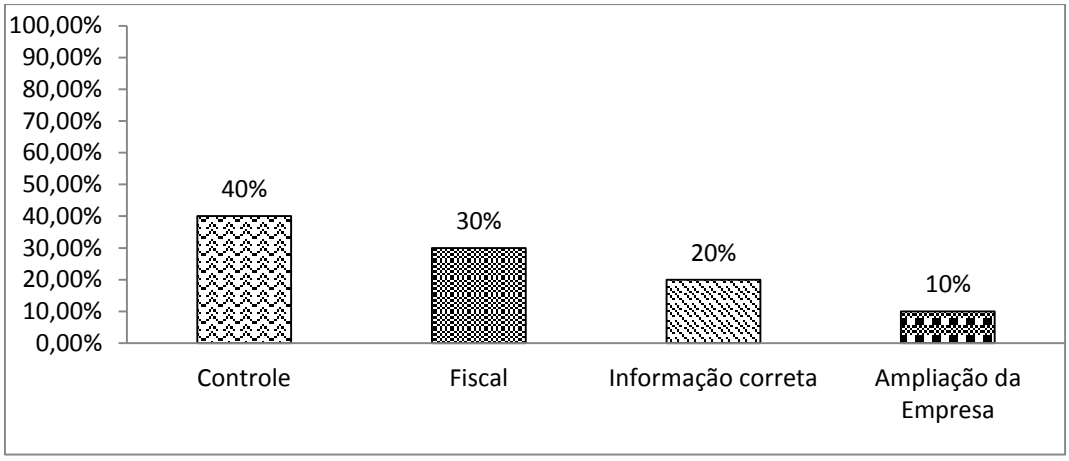

Fonte: AUTOR. 2014.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da pesquisa apresentada, pode-se dizer que a contabilidade, atualmente, é uma das principais ferramentas que o empresário pode ter em sua empresa. Isso independente do faturamento ou porte da mesma. A contabilidade veio como apoio nas atividades exercidas dentro da organização onde é exigido conhecimento, controle, planejamento, auxiliando gestores para melhor tomada de decisão.

Percebe-se que o empresário MEI utiliza-se da contabilidade como uma ferramenta importante para tomadas de decisões para suas empresas, porém apontou que alguns MEIs pesquisados não recorrem a ela, utilizando-se mais para fins de tributação fiscal. Já outra parte dos pesquisados afirmaram que utilizam a contabilidade em sua empresa. Demonstra ter uma confiança na contabilidade para seu crescimento e sucesso.

É evidente também que parte dos entrevistados não dão importância aos serviços prestados pela contabilidade. Porém todos os tipos de empresa precisam de um controle que a contabilidade traz em suas operações ou até mesmo na tomada de decisão.

Desta forma, evidencia-se que se o empresário MEI passar a utilizar e extrair informações necessárias e utilizá-las como uma ferramenta, certamente terá um maior controle financeiro da sua empresa.

ABSTRACT

The present work has as its theme the importance of accounting for the MEI (Micro Entrepreneur Single). The overall objective is to identify the MEI uses accounting for decision ends in your company. Aiming: check if the MEI believes that accounting is necessary for him to identify the MEI considers important the knowledge of accounting for decision making, and to point out the situation MEI seeks accounting. The lack of knowledge about accounting honeys and their instruments was one of the motivations of the research. The methodology used was the literature research and the method of approach was inductive and field studies (Monograph), by applying a questionnaire containing seven questions to individual micro entrepreneurs. Accounting is actually a great help for both its internal control, as the guidance for decision making and through managerial accounting gets correct indicators in the formation of the selling price, and to obtain the desired profit.

Keywords: Benefit. Entrepreneur. Microenterprise.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LeisComplementares/2006/leicp123.htm >. Acesso em: 25 abr. 2014.

_____. **Lei n° 10.406/02** de janeiro de 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm>. Acesso em: 20 abr. 2014.

_____. **Lei Complementar n° 128,** de 19 de dezembro de 2008. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp128.htm>. Acesso em: 02 mai 2014.

_____. **Lei Complementar n° 139,** de 10 de novembro de 2010. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LeisComplementares/2011/leicp139.htm >. Acesso em: 27 abr. 2014.

CARVALHO, Zenaide. As vantagens de ser um MEI: microempreendedor individual legalizado. In: **Portal do empreendedor**. Disponível em: <http://www.administradores.com.br/artigos/marketing/as-vantagens-de-ser-um-mei-microempreendedor-individual-legalizado/27328/>. Acesso em 05 mai. 2014.

Conselho Federal de Contabilidade. **Contabilidade para pequenas e médias empresas**: Normas Brasileiras de Contabilidade. Brasília: CFC, 2010.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Prática tributária da micro, pequena e média empresa**: legislações tributária e empresarial, lei do simples, tributação da média empresa. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade geral**. 23 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da contabilidade**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens**. Manual de contabilidade das sociedades por ações**: aplicável às demais sociedades. FIPECAFI. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MARION, José Carlos. **Contabilidade empresarial**. 15 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

_____. **Contabilidade empresarial**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1988. p. 29

MACHADO, Patrícia Bianchi. Manual do Processo Eletrônico de Inscrição do Microempreendedor Individual (MEI). Versão 3.0. In: **Portal do Empreendedor**. Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/manual.pdf>. Acesso em: 08 mai. 2014.

RESNIK, Paul. **A bíblia da pequena empresa**. São Paulo: Makron, 1991.

SÁ, Antonio Lopes de. **História geral das doutrinas da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2007.

SANTOS, José Luis dos; SCHMIDT, Paulo. **História da contabilidade: f**oco na evolução das escolas do pensamento contábil. São Paulo: Atlas, 2008.

SEBRAE – **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas** – Site Disponível em: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/Microempreendedor-Individual-conta-com-o-Sebrae>. Acesso em 12 mai. 2014.

SPÍNOLA, André**.** Como fica a contabilidade do Empreendedor Individual (EI/MEI)? In: **Direito & Gestão**. Disponível em: <http://www.andrespinola.com/2010/08/como-fica-contabilidade-do.html/>. Acesso em: 15 mai. 2014.

APÊNDICE A- Questionário

Este questionário deve ser preenchido por um empresário microempreendedor individual (MEI).

1) Sexo?

( ) Masculino ( ) Feminino

2) Qual atividade principal da empresa?

_____

3) Qual a vantagem que empresário obteve ao se enquadrar como MEI?

_____

4) Você como empreendedor individual utiliza-se a contabilidade para administração e controle em sua empresa?Justifique-se.

( ) Sim ( ) as vezes ( ) Não

5) Você acha necessário a contabilidade em sua empresa?

( ) Sim ( ) Não

6) Você como empreendedor individual, considera importante a contabilidade para a tomada de decisão em sua empresa?

_____

7) Para qual finalidade , o MEI vai em busca da contabilidade?

_____